



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de abril de 2020.

OFICIO SGP12 n. 106/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, Requerimento 17/2020 de autoria dos Vereadores membros da Comissão de Finanças e Orçamento, **Antônio Donato, Isac Felix, Ricardo Nunes, Adriana Ramalho, Soninha Francine, Atilio Francisco e Rodrigo Goulart**, que solicita informações a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana constante dos questionamentos do requerimento em anexo. Em razão da relevância e urgência que o assunto em tela demanda, a Comissão de Finanças solicita que as informações sejam encaminhadas até o dia **21 de abril de 2020**.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria da Comissão.

Atenciosamente,

EDUARDO TUMA
Presidente em Exercício

À Sua Excelência, o Senhor
BRUNO COVAS
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete da Vereadora Soninha Francine – 47º GV****REQ. FIN nº 17/ 2020**

À Comissão de Finanças e Orçamento,

Requeiro, nos termos regimentais, que seja oficiada a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, para que preste as seguintes informações:

1 - Existem estudos para o pagamento de benefício emergencial para os catadores NÃO cooperativados e que não participaram do Reciclar para Capacitar?

2 - Na cidade de Curitiba, centrais de separação manual de recicláveis estão funcionando em caráter diferenciado. Os materiais recolhidos permanecem em “quarentena” por três dias, tempo em que o vírus permanece nas superfícies. Indagamos se essa providência, juntamente com o fornecimento de EPIs apropriados e da imposição de regras rigorosas de higiene, não poderiam permitir a reabertura as centrais operadas por cooperativas ou associações. Trata-se, afinal, de atividade essencial, com repercussão em várias outras e na renda de dezenas de famílias não contempladas com o benefício pago pela prefeitura.

3 - É de se supor que o volume destinado a aterros aumentou com as restrições impostas à reciclagem. Que se saiba, os incineradores de resíduo hospitalar funcionam com capacidade ociosa. Seria viável destinar parte dos resíduos para elas, em caráter excepcional?

Atenciosamente,

**Soninha Francine
Vereadora**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa II

VIADUTO DO CHÁ, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-8350

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL II Nº 028228046

SMSUB, AMLURB

Senhores Chefes de Gabinete

Encaminho o presente para conhecimento e oferecimento das informações requeridas no ofício inicial.



Documento assinado eletronicamente por **Max Bandeira, Assessor(a)**, em 21/04/2020, às 10:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **028228046** e o código CRC **CCDA2B5E**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0006843-6

SEI nº 028228046



Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento

Rua Azurita, 100, - Bairro Canindé - São Paulo/SP - CEP 03034-000

Telefone:

Informação AMLURB/DPD Nº 028266775

São Paulo, 22 de abril de 2020

Assunto: Solicitação de informações

AMLURB - Gabinete

Sr. Chefe de Gabinete,

Em resposta ao REQ.FIN nº 17/2020, exposto na Inicial SEI nº 028212881, folhas nº 02, da Comissão de Finanças e Orçamento temos a informar:

1 - Não há estudos em curso a esse respeito nesta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Amlurb;

2 – Não é atribuição da AMLURB regular o funcionamento de Cooperativas não habilitadas junto ao Programa Socioambiental da Prefeitura. Ainda, não conhecemos as condições operacionais delas para poder emitir opiniões bem fundamentadas.

Em princípio temos as seguintes restrições quanto a proposta aventada, motivo pelo qual não a implementamos nas Cooperativas que mantêm vínculo conosco;

2.a - O tempo em que o vírus permanece contaminante nos resíduos ainda é uma incógnita, conforme a literatura técnica do momento;

2.b – O que significa colocar os resíduos em “quarentena”? Que manipulações ocorrerão neste processo – lembrando que teríamos como cenário uma Central de Triagem Manual, operada por uma cooperativa de catadores de baixa renda, usualmente pessoas bastante vulneráveis e carentes? Como os resíduos chegarão lá? Que instalações lá haveria para abrigar estes resíduos em “quarentena”? Como seria a administração do estoque destes resíduos?

Estas perguntas são essenciais para ter-se uma ideia do processo de produção de recicláveis como um todo, as alterações a serem introduzidas no processo produtivo e os treinamentos necessários. Nossa avaliação foi a de que, num primeiro momento e sem alterações de monta, demoradas, nossas cooperativas não tem instalações nem capacidade operacional para fazer

estes procedimentos com segurança.

2.c - Quanto ao fornecimento de EPI's e regras rigorosas de higiene, nossas cooperativas de modo geral não tem ainda incorporados nos seus procedimentos o uso constante e correto dos EPI's e o respeito às regras. Nossa meta primordial tem sido, com ênfase, segurança e saúde do trabalho. Ainda não obtivemos um grau de maturidade no respeito aos procedimentos pelas Cooperativas em geral avaliado bem o suficiente para podermos assegurar que o risco de contágio por manipulação de resíduos durante uma epidemia esteja afastado. Consideramos então que não era o caso de colocar a vida e a saúde dos cooperados em risco e optamos pela interrupção temporária do trabalho nas nossas Cooperativas que operam Centrais Manuais de Triagem.

3 – Por outro lado, tendo em vista destinar os resíduos recicláveis à reciclagem, uma das nossas principais metas, continuamos nosso programa de coleta seletiva inalterado, apenas incorporando regras de segurança adequadas, visando proteger nossos coletores. Os números da coleta seletiva aumentaram. Adequamos a capacidade operacional das Centrais Mecanizadas de Triagem para atender esta demanda, com folga. As Centrais Mecanizadas de Triagem, totalmente automatizadas, operam sem manipulação direta na triagem, garantindo a saúde e a segurança no trabalho. Ou seja, o volume destinado a aterros não aumentou. Diminuiu. Não há nem nunca houve restrições à reciclagem, pelo contrário. As únicas restrições que há são apenas aquelas direcionadas contra colocar a vida dos cooperados em risco, apenas isso. Logo, não há sentido em pensar em incineração de resíduos recicláveis neste momento.

MONTY DAHAN

Diretor de Planejamento e Desenvolvimento

AMLURB



Documento assinado eletronicamente por **Monty Dahan, Diretor(a)**, em 22/04/2020, às 21:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **028266775** e o código CRC **43F1534F**.



Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Chefia de Gabinete

Rua Azurita, 100, 2º Andar - Bairro Canindé - São Paulo/SP - CEP 03034-050

Telefone: 11 3397-1721 ou 11 3397-1777

Informação AMLURB/CG Nº 028290933

São Paulo, 23 de abril de 2020.

Assunto: Solicitação de informações.

À

PREF/Casa Civil/ATL II

Senhor Assessor,

Com as informações prestadas por nossa Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento (028266775), restituímos o presente para ciência e prosseguimento.

Ao ensejo, renovamos nossos votos de estima e consideração.

CARLOS EDUARDO BALOTTA BARROS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

AMLURB



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Balotta Barros de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 28/04/2020, às 15:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **028290933** e o código CRC **AE66C7FB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa II

VIADUTO DO CHÁ, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-8350

Informação PREF/CASA CIVIL/ATL II Nº 028613709

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Finanças e Orçamento / Vereadores Antônio Donato, Isac Felix, Ricardo Nunes, Adriana Ramalho, Soninha Francine, Atílio Francisco e Rodrigo Goulart

Assunto: Requerimento RDS nº 17/2020, solicitando informações sobre a coleta seletiva e reciclagem durante o período da pandemia.

ATL-Chefia

Preparado ofício de resposta ao requerimento da Câmara Municipal através do SEI nº 6010.2020/0001299-8, instruído com cópia dos documentos SEI nº 028266775 e 028290933.

Janaína Guimarães de Campos

Assessora Técnica

Gabinete do Prefeito – Casa Civil/ATL/ATL II

RF 746.793.1

De acordo.

Vanessa Andreoli

Assessora Técnico-Legislativa

Gabinete do Prefeito – Casa Civil/ATL

OAB/SP 197.983



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Andreoli, Assessor(a)**, em 05/05/2020, às 16:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **028613709** e o código
CRC **262F7679**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0006843-6

SEI nº 028613709



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Núcleo de Assessoria Parlamentar

Rua São Bento, 405, 24º andar - Bairro Centro - @cidade_unidade@/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMSUB/NÚCLEO DE ASS. PARLAMENT Nº 029067456

São Paulo, 29 de Maio de 2020.

SEI 6510.2020/0006843-6

Referência: Ofício SGP12 n 106/2020

Ilustríssimo Senhor Vereador,

Acusamos recebimento do ofício em epígrafe, referente solicitação de esclarecimentos sobre catadores não cooperativados, a eventual forma de funcionamento diferenciado frente a pandemia, e a destinação de resíduos coletados.

Ressalta-se que a pessoa jurídica responsável pela demanda em questão, é a *Autoridade Municipal de Limpeza Urbana* - AMLURB, entidade integrante da Administração Pública Municipal Indireta, submetida a regime autárquico, a qual apresentou manifestação técnica no caso ora tratado em doc. SEI nº 028266775 .

Apesar desta entidade estar vinculada à *Secretaria Municipal das Subprefeituras* – SMSUB, não se encontra submetida hierarquicamente a ela, uma vez que possui autonomia administrativa e personalidade jurídica própria por ser uma autarquia, conforme disciplina a Lei nº. 13.478/2002, bem como os Decretos 53.700/2013 e 58.701/2019.

Frise-se, ainda, que esta autoridade tem o poder para estabelecer as modalidades de serviços de limpeza urbana, condicionando e limitando o exercício de direitos e deveres dos operadores e usuários, bem como controlando-os e fiscalizando-os.

Sendo o que cabia para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ROBERTO AUGUSTO BAVIERA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal das Subprefeituras

ILMO. EDUARDO TUMA

Vereador

Câmara Municipal de São Paulo

Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, nº 100, 4º andar, Sala nº 424

São Paulo/SP

CEP 01319-900



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/06/2020, às 11:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029067456** e o código CRC **856D8BC7**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0006843-6

SEI nº 029067456



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa II

VIADUTO DO CHÁ, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-8350

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL II Nº 029362764

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Finanças e Orçamento / Vereadores Antônio Donato, Isac Felix, Ricardo Nunes, Adriana Ramalho, Soninha Francine, Atílio Francisco e Rodrigo Goulart

Assunto: Requerimento RDS nº 17/2020, solicitando informações sobre a coleta seletiva e reciclagem durante o período da pandemia.

Secretaria Municipal das Subprefeituras

Senhor Chefe de Gabinete

Preliminarmente ao envio de resposta ao Legislativo, restituo o presente para endosso, por autoridade desse Gabinete, das informações apresentadas pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana.

Vanessa Andreoli

Assessora Técnico-Legislativa

Gabinete do Prefeito – Casa Civil/ATL

OAB/SP 197.983



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Andreoli, Assessor(a)**, em 29/05/2020, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029362764** e o código CRC **881678C8**.



São Paulo, 29 de abril de 2020.

OFICIO SGP12 n. 116/2020

Senhor Prefeito,

Considerando a aprovação dos Requerimentos de autoria dos Vereadores da Comissão de Finanças no dia 15/04/2020;

Considerando que a Comissão solicitava, que em razão da relevância e da urgência que o assunto constante do requerimento demandava, as informações deveriam ser enviadas o mais breve possível.

Considerando que foi enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI em 17/04/2020.

Encaminho a Vossa Excelência, **REITERAÇÃO** da solicitação de informações aos seguintes requerimentos:

Requerimento 08/20 - Ofício SGP - 12 - 099/20 - SEI 6510.2020/0006835-5

Requerimento 10/20 - Ofício SGP - 12 - 100/20 - SEI 6510.2020/0006836-3

Requerimento 11/20 - Ofício SGP - 12 - 101/20 - SEI 6510.2020/0006837-1

Requerimento 12/20 - Ofício SGP - 12 - 102/20 - SEI 6510.2020/0006838-0

Requerimento 14/20 - Ofício SGP - 12 - 103/20 - SEI 6510.2020/0006839-8

Requerimento 15/20 - Ofício SGP - 12 - 104/20 - SEI 6510.2020/0006840-1

Requerimento 17/20 - Ofício SGP - 12 - 106/20 - SEI 6510.2020/0006843-6

Requerimento 18/20 - Ofício SGP - 12 - 107/20 - SEI 6510.2020/0006844-4

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Requerimento 19/20 - Ofício SGP - 12 - 108/20 - SEI
6510.2020/0006845-2

Requerimento 19/20 - Ofício SGP - 12 - 109/20 - SEI
6510.2020/0006846-0

Requerimento 20/20 - Ofício SGP - 12 - 110/20 - SEI
6510.2020/0006847-9

Requerimento 9 e 13/2020 - Ofício SGP - 12 - 111/20 - SEI
6510.2020/0006848-7

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração,
colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria da
Comissão.

EDUARDO TUMA
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
BRUNO COVAS
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa II

VIADUTO DO CHÁ, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-8350

Informação PREF/CASA CIVIL/ATL II Nº 030350533

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Finanças e Orçamento / Vereadores Antônio Donato, Isac Felix, Ricardo Nunes, Adriana Ramalho, Soninha Francine, Atílio Francisco e Rodrigo Goulart

Assunto: Requerimento RDS nº 17/2020, solicitando informações sobre a coleta seletiva e reciclagem durante o período da pandemia.

ATL-Chefia

Preparado ofício de resposta ao requerimento da Câmara Municipal tratado no SEI nº 6010.2020/0001299-8, instruído com cópia dos documentos SEI nº 028266775, 028290933 e 029067456.

Janaína Guimarães de Campos

Assessora Técnica

Gabinete do Prefeito – Casa Civil/ATL/ATL II

RF 746.793.1

De acordo.

Vanessa Andreoli

Assessora Técnico-Legislativa

Gabinete do Prefeito – Casa Civil/ATL

OAB/SP 197.983



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Andreoli, Assessor(a)**, em 29/06/2020, às 17:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030350533** e o código
CRC **76294840**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0006843-6

SEI nº 030350533



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Eduardo Tuma

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-900
Telefone: - www.saopaulo.sp.leg.br

Encaminhamento CMSP/GV EDUARDO TUMA Nº 030452235

CMSP/PRESIDENCIA

EDUARDO TUMA

Senhor Vereador Presidente,

Aqui por engano, encaminhamos o presente pela competencia, com informações prestadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gandra Falcone, Assessor(a) Especial de Apoio Parlamentar**, em 01/07/2020, às 17:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030452235** e o código CRC **76ACAB74**.